



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

80 Anos
ANDIRÁ

(PROJETO DE LEI Nº. 40/2023-CMA)

LEI Nº. 3.750 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação do espaço público consistente em uma área de lazer localizada no bairro Vila Industrial, no Município de Andirá - PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O espaço público consistente em uma área de lazer localizado entre a Rua 1º de maio e a Rua José Bonifácio do bairro Vila Industrial, do município de Andirá, PR, passará a denominar-se **AREA DE LAZER CASAL CAVALARI**, em homenagem ao Casal Sr. **DURVALINO CAVALARI** e sua esposa Sra. **SEBASTIANA AGAPITO CAVALARI**.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal